

IV. REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES

A. Disposições Gerais

Artº 1º **INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para qualquer prova de carácter individual ou com classificação simultaneamente individual e colectiva, organizada pela FPA, terão de dar obrigatoriamente entrada na FPA, via Associações Distritais, até 9 dias úteis antes da data da primeira ou única jornada da respectiva competição. Relativamente aos atletas que consigam mínimos após o prazo anteriormente indicado, e até 6 dias antes do início da competição, serão autorizados a inscrever-se até 5 dias antes desse início.
 - 1.1. Estas inscrições deverão discriminar, obrigatoriamente, as provas a que cada atleta concorrerá, com a indicação dos melhores resultados obtidos no período determinado por regulamento próprio e local onde foram realizados, o nome do atleta, nº de licença federativa, o ano de nascimento e, caso seja estrangeiro, a respectiva nacionalidade, sem o que não serão consideradas
2. Só serão consideradas as inscrições enviadas nos impressos próprios que se encontram à disposição dos interessados na FPA, nas Associações Distritais de Atletismo ou on-line no site da FPA..

Artº 2º **PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES**

1. A FPA poderá estabelecer formas de condicionamento à participação nas Competições Nacionais dos diferentes escalões etários, de forma a valorizar a qualidade quer dos resultados quer da organização.
2. Nas competições individuais organizadas pela FPA poderão participar todos os atletas que, cumprindo as normas específicas de cada competição se enquadrem numa das seguintes situações:
 - 2.1. Sejam portugueses (elegíveis para participarem na Selecção Nacional de Portugal) e estejam filiados numa Associação Distrital ou numa federação estrangeira congénere;
 - 2.2. Sejam estrangeiros e estejam filiados numa Associação Distrital;
 - 2.3. Sejam atletas do INATEL (protocolo actualmente existente);
 - 2.4. Ou que, sendo estrangeiros e filiados numa federação congénere, tenham obtido autorização expressa da FPA para participar nessa competição.
3. A participação nas provas colectivas organizadas pela FPA é reservada aos clubes portugueses que tenham a sua situação regularizada perante uma Associação Distrital e que cumpram com todos os requisitos exigidos para essa competição.

Artº 3º **CLASSIFICAÇÃO COLECTIVA**

1. COM DUAS OU MAIS FASES

- 1.1. Nas fases de apuramento, a FPA elaborará uma Classificação Geral dos Clubes segundo o valor de todas as marcas obtidas, cabendo ao primeiro classificado de cada disciplina uma pontuação equivalente ao número total de clubes (X) que integra a fase e, X-1 ao segundo, X-2 ao terceiro e assim sucessivamente, até ao último atleta passível de ser pontuado.
- 1.2. A soma dos pontos dos atletas de cada clube ditará a pontuação dos clubes.
- 1.3. Definida a pontuação das equipas, estas serão seriadas por ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 1.4. Nas fases finais de pista ao ar livre, ao atleta primeiro classificado de cada prova serão atribuídos 8 pontos, ao segundo classificado 7 pontos e assim sucessivamente até 1 ponto ao último classificado.
- 1.5. Nas fases finais de pista coberta, ao atleta primeiro classificado de cada prova serão atribuídos 6 pontos, ao segundo classificado 5 pontos e assim sucessivamente até 1 ponto ao último classificado.

2. COM FINAL DIRECTA (ver 1.3)

- 2.1. Nestes Campeonatos serão pontuados até ao máximo de 8 (oito) atletas por prova, atribuindo-se ao primeiro classificado 8 pontos, ao segundo classificado 7 pontos e assim sucessivamente até 1 ponto ao oitavo classificado.
- 2.2. A soma dos pontos dos atletas de cada clube ditará a pontuação dos clubes
- 2.3. Definida a pontuação das equipas, estas serão seriadas por ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 2.4. Na Taça de Portugal, a prova de estafeta terá a pontuação de 8-6-4-2 pontos, pela ordem de classificação das 4 equipas.

3. CAMPEONATOS NACIONAIS DE JUVENIS E JUNIORES de PISTA

- 3.1. Nestes campeonatos serão pontuados até ao máximo de 12 atletas por prova, atribuindo-se ao primeiro classificado 12 pontos, ao segundo classificado 11 pontos, e assim sucessivamente até 1 ponto ao eventual 12º classificado.
- 3.2. A soma dos pontos dos atletas de cada clube ditará a pontuação dos mesmos.
- 3.3. Definida a pontuação das equipas, estas serão seriadas por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4. CAMPEONATOS NACIONAIS DE ESPERANÇAS

- 4.1. Nestes campeonatos serão pontuados até ao máximo de 8 atletas por prova, atribuindo-se ao primeiro classificado 8 pontos, ao segundo classificado 7 pontos, e assim sucessivamente até 1 ponto ao eventual 8º classificado.
- 4.2. A soma dos pontos dos atletas de cada clube ditará a pontuação dos mesmos.
- 4.3. Definida a pontuação das equipas, estas serão seriadas por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5. EM COMPETIÇÕES DE CORTA - MATO OU ESTRADA

- 5.1. A pontuação de cada equipa será obtida somando o número de pontos correspondentes à classificação dos atletas portugueses ou equiparados (ver Regra 6.2) de cada equipa pontuáveis de acordo com o regulamento específico de cada competição, sendo o número de pontos atribuídos a cada atleta correspondentes à respectiva ordem de classificação (1 ponto para o primeiro classificado, 2 pontos para o segundo classificado, etc.).
- 5.2. Não serão realizados ajustamentos na pontuação correspondente à ordem de chegada dos atletas que fazem parte de uma equipa completa, relativamente aos atletas inscritos como individuais, aos atletas que façam parte de equipas incompletas e a todos os que não fazem parte dos oito elementos indicados pelos clubes para efeitos de classificação colectiva.
- 5.3. Definida a pontuação das equipas, estas serão seriadas por ordem crescente do total de pontos obtidos.

Artº 4º

DESEMPATES NAS CLASSIFICAÇÕES COLECTIVAS

1. Os desempates nas competições de pista ao ar livre e de pista coberta, serão feitos a favor dos clubes que obtiverem mais primeiros lugares no conjunto das provas do programa; se o empate subsistir, aplicar-se-á o mesmo critério em relação aos segundos lugares e assim sucessivamente.
2. Os desempates, nas competições de corta-mato e estrada, serão feitos a favor da equipa cujo último elemento pontuável termine mais próximo do primeiro lugar.

Artº 5º

MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

Anualmente, para todas as competições de pista ao ar livre e pista coberta com classificação individual, serão estabelecidos mínimos de participação. Não serão consideradas para este efeito as marcas obtidas com vento anti-regulamentar (quando aplicável)

Nestas competições apenas poderão participar os atletas que tenham obtido estes mínimos de 16 de Outubro da época anterior até 6 dias antes da data da primeira ou única jornada da respectiva competição.

Artº 6º

ATLETAS ESTRANGEIROS

1. Os atletas estrangeiros que não estejam, nessa época, inscritos em qualquer Federação estrangeira, podem filiar-se na FPA, com base na Regra 4.3 da IAAF (ver Nota abaixo) e mediante apresentação de documento comprovativo da sua residência no nosso país.
2. Sem prejuízo do disposto no número 6 do presente artigo, todos os atletas estrangeiros filiados na FPA, oriundos de um Estado Membro da União Europeia ou de um país com os quais o Estado Português ou a União Europeia tenham acordos de reciprocidade, que pretendam participar numa determinada competição do calendário da FPA, serão equiparados, para todos os efeitos a cidadãos nacionais.
3. Os atletas estrangeiros filiados na FPA, que não sejam nacionais de um Estado Membro da União Europeia ou de um país com os quais o Estado Português ou a União Europeia tenham acordos de reciprocidade, e

que não residam em território nacional há pelo menos dois anos, apenas poderão participar nas competições colectivas do Calendário Nacional de FPA referidas no nº 7 do presente artigo, desde que:

- a) Estejam filiados na FPA há pelo menos doze meses à data da realização da competição;
 - b) Tenham participado no período mencionado em a), em pelo menos seis competições de carácter individual;
 - c) Para efeitos da alínea anterior não serão contabilizadas mais do que duas competições por mês;
- 3.1. O não cumprimento integral do disposto na alínea b) do nº 3, por motivos não imputáveis ao atleta, poderá ser avaliado pela Direcção da FPA sempre que para tal solicitado pelo próprio.
- 3.2. Relativamente à participação nos Campeonatos Absolutos de Portugal de Pista Coberta e Ar Livre, esta far-se-á nos seguintes termos:
- a) Em todas as corridas com eliminatórias, os atletas estrangeiros não têm acesso às finais;
 - b) Em corridas de final directa e nos saltos em altura e com vara não há condicionamento de acesso à final;
 - c) Nos restantes concursos os atletas estrangeiros não têm direito aos três ensaios finais excepto quando houver um número de atletas igual ou inferior a oito.
 - d) No caso de haver provas de qualificação nos concursos, os atletas estrangeiros não terão acesso à final.
4. A entrega de documentação relativa ao processo de filiação, deverá fazer-se na Associação Regional respectiva, devendo o mesmo ser de imediato remetido à Federação, à qual compete decidir sobre a validade ou não da inscrição.
5. Os atletas estrangeiros filiados numa Federação congénere, desde que autorizados pela FPA, podem participar nas competições nacionais de acordo com as condições referidas em 2 ou 3.
6. Qualquer atleta estrangeiro filiado na FPA que participe em provas de carácter individual não terá direito nem ao título de campeão individual, nem ao respectivo lugar de honra, salvo se for menor de idade e viva há pelo menos dois anos em território nacional.
7. Os atletas estrangeiros filiados na FPA (referidos em 6.3), sem prejuízo do referido em 2, poderão pontuar para o seu clube, até um máximo de 2 por equipa, nas seguintes competições colectivas: Campeonatos Nacionais de Sub-23, Campeonato Nacional de Juniores, Campeonato Nacional de Clubes de Pista em Pista ao Ar livre e em Pista Coberta.
8. No acto da inscrição deverão indicar, sempre, a sua nacionalidade.

Nota: Regra 4.3 da IAAF

Nenhum atleta estrangeiro poderá filiar-se na FPA sem autorização prévia da sua Federação Nacional de origem, caso os Regulamentos da dita Federação o exija.

Para facilitar o cumprimento desta regra da IAAF, esta entidade publicará na sua página web uma listagem com as Federações Membro que tenham nos seus Regulamentos estes requisitos de autorização.

Esta Regra apenas se aplica a atletas com 18 anos ou mais a 31 de Dezembro do ano em questão.

Artº 7º

ATLETAS PORTUGUESES FILIADOS NUMA FEDERAÇÃO ESTRANGEIRA

1. Os atletas portugueses filiados numa federação estrangeira não poderão, na mesma época, filiar-se na FPA, excepto quando a Direcção da FPA entender que haja interesse para a representação nacional e desde que os atletas em questão residam permanentemente no estrangeiro.
2. Estes atletas poderão, no entanto, participar em todas as competições nacionais individuais e disputar todos os títulos e lugares de honra das mesmas.

Artº 8º

COMPETIÇÕES REGIONAIS

1. Nas competições de índole regional, cada Associação poderá adequar o presente regulamento à sua situação concreta, devendo contudo submeter essas adaptações à apreciação da FPA.

B. Escalões Etários

Artº 9º
NORMAS GERAIS

1. Os escalões são considerados em relação ao ano civil em que os atletas atingem as idades estipuladas. Relativamente aos atletas Veteranos, a mudança de categoria efectuar-se-à no dia em que o atleta perfaz as idades referidas no quadro anexo.
2. Os atletas serão escalonados de acordo com a sua idade nos seguintes agrupamentos etários:

Escalões	MASCULINOS	FEMININOS
Benjamins A	7 a 9 anos	7 a 9 anos
Benjamins B	10 a 11 anos	10 a 11 anos
Infantis	12 a 13 anos	12 a 13 anos
Iniciados	14 a 15 anos	14 a 15 anos
Juvenis	16 a 17 anos	16 a 17 anos
Juniores	18 a 19 anos	18 a 19 anos
Seniores	20 anos em diante	20 anos em diante

- 2.1. Consideram-se ainda as seguintes categorias:

Categorias	Atletas abrangidos
** Sub - 23	ambos os sexos nos seus 3 primeiros anos de escalão sénior
** Veteranos I	Masculinos e femininos dos 35 aos 39 anos.
** Veteranos II	Masculinos e femininos dos 40 aos 44 anos.
** Veteranos III	Masculinos e femininos dos 45 aos 49 anos.
** Veteranos IV	Masculinos e femininos dos 50 aos 54 anos.
** Veteranos V	Masculinos e femininos dos 55 aos 59 anos.
** Veteranos VI	Masculinos e femininos dos 60 aos 64 anos.
** Veteranos VII	Masculinos e femininos dos 65 aos 69 anos.
** Veteranos VIII	Masculinos e femininos dos 70 aos 74 anos.
** Veteranos IX	Masculinos e femininos dos 75 aos 79 anos.
** Veteranos X	Masculinos e femininos dos 80 aos 84 anos.
** Veteranos XI	Masculinos e femininos dos 85 anos em diante.

3. A época desportiva tem o seu início em 16 de Outubro. As eventuais mudanças de escalão passarão a vigorar a partir desse dia até ao final da época no dia 15 de Outubro do ano seguinte.
 - 3.1. No entanto, as marcas realizadas de 16 de Outubro a 31 de Dezembro serão consideradas do escalão correspondente à sua idade a 31 de Dezembro.
4. A participação de um atleta numa competição de escalão etário superior, não poderá em caso algum, contrariar a regulamentação aprovada para o seu escalão.

Artº 10º
BENJAMINS

1. A participação dos atletas dos escalões Benjamins A e Benjamins B terá características lúdicas e expressar-se-à através de formas jogadas.
2. As actividades destes escalões que se propõe às Associações Distritais, aos clubes e às escolas não terá carácter competitivo, não participando estes atletas em torneios formais de Pista, de Corta-Mato e de Estrada.

Artº 11º
INFANTIS

1. Neste escalão etário não se realizarão Campeonatos Nacionais.
2. Os atletas só poderão participar em duas provas por dia, num máximo de três quando o programa da competição se distribuir por dois dias.
3. Os atletas que participem numa corrida distância igual ou superior a 3000m ou prova de marcha de distância igual ou superior a 3000m, não poderão participar noutra corrida ou prova de marcha nessa jornada independentemente da ordem de participação nessas provas.
4. Se, no Torneio em disputa, se realizar a prova do seu escalão, não será permitido ao atleta optar pela mesma prova do escalão de iniciados.
5. Os atletas do escalão de infantis poderão participar em todas as provas das competições do escalão de iniciados, com excepção das seguintes:

Pista	Estrada	Corta-Mato
300m, 300m barreiras, 800m, 1.500m, Marcha 4.000m (M) e 3.000m (F)	Corridas - distâncias superiores a 2.000m Marcha - distâncias superiores a 3.000m (M) e 2.000m (F)	distâncias superiores a 2.000m

Artº 12º
INICIADOS

1. Neste escalão etário não se realizarão Campeonatos Nacionais.
2. Os atletas só poderão participar em duas provas por dia, num máximo de três quando o programa da competição se distribuir por dois dias.
3. Os atletas que participem numa corrida ou prova de marcha de distância igual ou superior a 3000m, não poderão participar noutra corrida ou prova de marcha nessa jornada, independentemente da ordem de participação nessas provas.
4. Se, no Torneio em disputa, se realizar a prova do seu escalão, não será permitido ao atleta optar pela mesma prova do escalão de Juvenis.
5. Os atletas do escalão de iniciados, além das provas do respectivo escalão apenas poderão participar em provas das competições do escalão de juvenis, ainda assim com excepção das seguintes :

Pista	Estrada	Corta-Mato
2.000m obstáculos e 3.000m.	Corridas - distâncias superiores a 3.000m (M) e 3.000m (F) Marcha - distâncias superiores a 5.000m (M/F).	distâncias superiores a 3.000m (M) e 2.500m (F)

Artº13º
JUVENIS

1. Os atletas só poderão participar em duas provas por dia, num máximo de três quando o programa da competição se distribuir por dois dias.
2. Os atletas do escalão juvenil que participem em corridas ou provas de marcha de distância igual ou superior a 800 metros, não poderão participar noutra corrida ou prova de marcha nessa jornada, independentemente da ordem de participação nessas provas.
1. Os atletas do escalão juvenil poderão participar em todas as provas das competições dos escalões junior e sénior, com excepção das seguintes provas:

Pista	Estrada	Corta-Mato
3.000m obst., 5.000m, 10.000m. Lançamento do Peso (7,260 gr.) e Lançamento do Martelo (7,260 gr.)	Corridas - distâncias superiores a 5.000m (M) e a 4.000m (F) Marcha - em distâncias superiores a 10.000m (M e F).	distâncias superiores a 4.000m (M) e a 3.000m (F).

Artº14º
JUNIORES

1. Os atletas deste escalão só poderão participar em duas provas por dia, num máximo de três quando o programa da competição se distribuir por dois dias.
2. Os atletas do escalão Júnior que participem em corridas ou provas de marcha de distância igual ou superior a 1.500 metros, não poderão participar noutra corrida ou prova de marcha nessa jornada, independentemente da ordem de participação nessas provas.
3. Os atletas do escalão junior poderão participar em todas as provas das competições do escalão sénior, com excepção das seguintes provas:

Pista	Estrada	Corta-Mato
10.000m (como excepção, no início de cada época a FPA indicará duas provas de 10.000m do escalão senior abertas à participação de Juniores).	Corridas - distâncias superiores a 10.000m (M) e 8.000M (F) Marcha - distâncias superiores a 20.000m (M).	distâncias superiores a 8.000m (m) e 6.000m (F).

Artº 15º
SUB - 23

1. O título de Campeão de Sub-23 será atribuído nos Campeonatos de Portugal de Pista Coberta e Campeonatos Nacionais de Corta-Mato, ao atleta sub-23 melhor classificado em cada prova.

Artº 16º
SENIORES

1. Os atletas deste escalão quando participarem em competições de carácter individual, poderão competir nas provas que entenderem, desde que esta sua participação se faça no respeito estrito das normas em vigor aplicáveis a essa competição.

C. Competições Nacionais

C1. COMPETIÇÕES INDIVIDUAIS

Artº 17º

NORMAS GERAIS

Se o atleta faltar a alguma das provas em que se inscreveu e confirmou a participação, ou não comparecer a uma final para a qual tenha sido apurado, sem apresentar justificação prévia e válida, não será autorizado a participar nas restantes.

Artº 18º

CAMPEONATO DE PORTUGAL DE MARATONA

1. Nestes campeonatos haverá apenas classificação individual
2. O título de Campeão de Portugal de Maratona deverá ser atribuído numa Maratona a indicar pela FPA
3. Nestes campeonatos apenas poderão participar atletas do escalão sénior

Artº 19º

CAMPEONATO DE PORTUGAL DE PISTA COBERTA

1. Nestes Campeonatos apenas poderão participar atletas masculinos e femininos dos escalões de juvenis, juniores e seniores que tenham cumprido com as normas de acesso, anualmente definidas para estes campeonatos, desde que não se contrarie o exposto na alínea 4 do artigo 9.
2. Nestes Campeonatos haverá apenas classificação individual.

Artº 20º

CAMPEONATOS DE PORTUGAL

1. Em função dos interesses da modalidade e da conjuntura particular de cada época, os Campeonatos de Portugal podem ter o seu acesso regulamentado de acordo com as seguintes opções:
 - 1.1. Por posicionamento dos atletas no ranking das várias provas, realizando-se a competição em dois dias consecutivos
 - 1.2. Por mínimos de acesso, realizando-se a competição em dois dias consecutivos; em três dias consecutivos ou em dois fins de semana
2. Nestes Campeonatos poderão participar atletas masculinos e femininos dos escalões de juvenis, juniores e seniores que tenham cumprido com as normas de acesso, anualmente definidos para estes campeonatos, desde que não contrarie o exposto na alínea 4 do artigo 9.
3. Nestes Campeonatos haverá apenas classificação individual.

Artº 21º

CAMPEONATOS DE PORTUGAL DE ESTAFETAS

1. Cada clube poderá inscrever o número de equipas que entender.
2. Cada equipa poderá indicar até um máximo de 6 atletas em cada estafeta. Desde que um atleta tenha participado nas eliminatórias por uma equipa de um determinado clube não será autorizada a sua participação na final integrando outra equipa do mesmo clube.

C.2. COMPETIÇÕES COLECTIVAS

Artº 22º

CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES EM PISTA COBERTA

1. Nestes Campeonatos apenas poderão participar os clubes que se inscrevam especificamente para esta Competição, até ao dia 15 de Dezembro de cada época.
2. Estes Campeonatos poderão realizar-se em duas fases: fase de apuramento e final.
3. Anualmente, e quer na fase de apuramento quer na fase final, serão definidos mínimos de pontuação para as várias provas do programa.
4. Na fase de apuramento, e quando o número de inscritos o justificar, as competições masculina e feminina poderão ser distribuídas por grupos, locais e jornadas distintos. Cada grupo realizará a sua competição num único dia.
5. Na sequência dos resultados obtidos na Fase de Apuramento, os Clubes serão seriados de acordo com as pontuações obtidas, de modo a que:
 - os 6 primeiros Clubes disputem a Final da 1ª Divisão;
 - os Clubes classificados da 7ª à 12ª posição, a Final da 2ª Divisão;
 - a pontuação final dos clubes será definitiva, para efeitos da Classificação Anual dos Clubes, a partir da 13ª posição.

Quaisquer desistências serão colmatadas pelos clubes classificados nas posições imediatas da Fase de Apuramento dessa mesma época.

6. Cada clube terá de participar, nas provas individuais, e obrigatoriamente, com um mínimo de 7 atletas, quer na Competição masculina quer na Competição feminina.
7. Cada atleta poderá participar num máximo de três provas, desde que uma delas seja a estafeta.
8. A equipa de cada clube poderá incluir atletas dos escalões de Juvenis, Juniores e Seniores, não podendo os atletas dos dois 1ºs escalões contrariar o disposto na alínea 4 do artº 9.
 - 8.1. Os atletas dos escalões Juvenil e Junior só poderão participar em duas provas por dia (ver ponto 7 deste artigo).

Artº 23º

CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES EM PISTA

1. Nestes Campeonatos apenas poderão participar os clubes que se inscrevam especificamente para esta competição, até ao dia 15 de Janeiro de cada época.
2. Nestes Campeonatos poderão realizar-se fases de Apuramento e Final.
3. Anualmente, quer na Fase de Apuramento quer na Fase Final, serão definidos mínimos de pontuação para as várias provas do programa.
4. A Fase de Apuramento do Nacional de Clubes efectuar-se-á em duas jornadas em dias seguidos e, sempre que possível, coincidentes para todas as pistas, com a participação da globalidade dos clubes inscritos, que serão distribuídos segundo critério da exclusiva responsabilidade da FPA, pelas pistas de sintético existentes no País, sendo, quando possível, utilizado o sistema de cronometragem automática.
 - 4.1. Os Clubes portugueses participantes nas Taças dos Clubes Campeões Europeus de Pista (TCCEP), serão automaticamente apurados para a Final da I Divisão.
5. A soma dos pontos dos atletas de cada clube ditará a pontuação final dos clubes, ficando apurados para a Final da Iª Divisão os 7 primeiros classificados (8, se não houver representante na TCCEP), disputando a Final da IIª Divisão os clubes classificados entre o 8º e o 15º lugar (9º e o 16º, se não houver representante na TCCEP). A Final da IIIª Divisão realizar-se-á desde que haja 5 ou mais clubes classificados até à 23ª posição, (24º, se não houver representante na TCCEP).
 - 5.1. A pontuação final dos clubes será definitiva, para efeitos de Classificação Anual dos Clubes, a partir da 24ª posição (25º se não houver representante na TCCEP).
 - 5.2. Se não se obtiver um número de clubes pontuados superior a 20 (21, se não houver representante na TCCEP), a classificação será definitiva a partir da 16ª posição (17º, se não houver representante na TCCEP).
6. As Finais da Iª, II e IIIª Divisões disputam-se em duas jornadas, em dois dias seguidos, em princípio, em pistas diferenciadas para as 3 Divisões.

7. No caso de quaisquer desistências, elas serão colmatadas pelos clubes classificados nas posições imediatas.
8. Cada clube terá de participar nas provas individuais, e obrigatoriamente, com um mínimo de 11 atletas na competição Masculina e de 10 na competição Feminina.
 - 8.1. A equipa de cada clube poderá incluir atletas dos escalões de juvenis, juniores e seniores, desde que não se contrarie o disposto na alínea 4 do artigo 9.
9. Em qualquer das Fases deste Campeonato, cada clube só poderá apresentar 1 atleta por disciplina e uma única equipa em cada estafeta.
10. Os atletas só poderão participar em duas provas por dia, num máximo de 3 no conjunto dos dois dias, desde que pelo menos uma delas seja uma estafeta.
11. A desistência de um clube em qualquer das Fases implica a proibição de participação nos Campeonatos Nacionais de Clubes nas 2 épocas seguintes, sendo este prazo reduzido para 1 época caso o mesmo clube participe a sua desistência nos 10 dias subsequentes à publicação, por parte da FPA, dos resultados da fase de apuramento.

Artº 24º

TAÇA DE PORTUGAL (Atualmente suspensa a sua realização)

1. Esta competição, será disputada pelos 4 primeiros classificados apurados através de pontuação regulamentada pelo SUPER CLUBE, ou caso não seja efectuada esta classificação de clubes, pelos clubes definidos segundo regulamentação específica a ser definida pela Direcção da FPA.
 - 1.1. Por falta de confirmação de participação dos 4 primeiros classificados, ocuparão os seus lugares os clubes que se lhes seguem imediatamente na pontuação do SUPER CLUBE., ou no ranking definido segundo a regulamentação específica referida no ponto anterior.
2. Cada clube poderá apresentar 2 atletas por prova individual e 1 equipa na estafeta.
3. Cada clube terá de participar , obrigatoriamente, com um mínimo de 7 atletas nas disciplinas individuais, quer na competição masculina quer na competição feminina.
4. A equipa de cada clube poderá incluir atletas dos escalões de juvenis, juniores e seniores, não podendo os atletas dos dois primeiros escalões contrariar o exposto na alínea 4 do artigo 9.
5. Cada atleta poderá participar num máximo de 3 provas (2 individuais e uma estafeta) desde que não se contrarie o exposto na alínea 4 do artigo 9.
6. Separadamente em masculinos e femininos, os clubes que no somatório dos pontos alcançados pelos seus atletas obtenham maior pontuação, serão considerados os vencedores da TAÇA DE PORTUGAL.

C.3. COMPETIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL E COLECTIVA EM SIMULTÂNEO

Artº 25º

NORMAS GERAIS (relativas aos artigos 26, 27 e 28)

1. Se o atleta faltar a alguma das provas em que se inscreveu e confirmou a participação, sem apresentar justificação prévia e válida, não será autorizado a participar nas restantes.
2. O apuramento para a final de uma prova implica obrigatoriamente a participação nessa final. Assim, qualquer atleta que tenha sido apurado para uma final e que não compareça sem justificação prévia e válida, será automaticamente excluído da competição.

Artº 26º

CAMPEONATOS NACIONAIS DE JUNIORES DE PISTA COBERTA

1. Apenas poderão participar nestes Campeonatos, atletas masculinos e femininos dos escalões de Juvenis e Juniores que tenham cumprido com as normas de acesso, anualmente definidos para estes campeonatos, desde que não se contrarie o exposto na alínea 4 do artigo 9..
2. Em cada prova só poderão participar até um máximo de 3 (três) atletas por clube, sendo os outros, para efeitos de pontuação, considerados como atletas individuais.
3. Nas estafetas apenas poderá pontuar uma equipa de cada clube.
 - 3.1. Não é permitida a inscrição de equipas de estafetas constituídas por atletas individuais, ou por atletas de clubes diferentes.
4. As corridas de distância igual ou superior a 200m, bem como as corridas de estafetas, serão disputadas por séries.
5. Nestes Campeonatos, a classificação colectiva só considerará os clubes que tenham apresentado três atletas pontuados ou cinco atletas a participar.

Artº 27º

CAMPEONATOS NACIONAIS DE JUVENIS

1. Apenas poderão participar nestes Campeonatos, atletas masculinos e femininos dos escalões de iniciados e juvenis que tenham cumprido com as normas de acesso, anualmente definidos para estes campeonatos, desde que não se contrarie o exposto na alínea 4 do artigo 9.
2. Em cada prova, só poderão pontuar até um máximo de 3 (três) atletas por clube, sendo os outros, para efeitos de pontuação, considerados como atletas individuais.
3. Nas estafetas apenas poderá pontuar uma equipa de cada clube.
 - 3.1. Não é permitida a inscrição de equipas de estafetas constituídas por atletas individuais, ou por atletas de clubes diferentes.
4. As corridas de distância igual ou superior a 400 metros, bem como as corridas de estafetas, serão disputadas por séries.
5. Nestes Campeonatos, a classificação colectiva só considerará os clubes que tenham apresentado três atletas pontuados ou cinco atletas a participar.

Artº 28º

CAMPEONATOS NACIONAIS DE JUNIORES

1. Apenas poderão participar nestes Campeonatos, atletas masculinos e femininos dos escalões de juvenis e juniores que tenham cumprido com as normas de acesso, anualmente definidos para estes campeonatos, desde que não se contrarie o exposto na alínea 4 do artigo 9.
2. Em cada prova, só poderão pontuar até um máximo de 3 (três) atletas por clube, sendo os outros, para efeitos de pontuação, considerados como atletas individuais.
3. Nas estafetas apenas poderá pontuar uma equipa de cada clube.
 - 3.1. Não é permitida a inscrição de equipas de estafetas constituídas por atletas individuais, ou por atletas de clubes diferentes.
4. As corridas de distância igual ou superior a 400 metros, bem como as corridas de estafetas, serão disputadas por séries.
5. Nestes Campeonatos, a classificação colectiva só considerará os clubes que tenham apresentado três atletas pontuados ou cinco atletas a participar.

Artº 29º

CAMPEONATOS NACIONAIS DE ESPERANÇAS

1. Apenas poderão participar nestes Campeonatos, atletas masculinos e femininos dos escalões de juniores e seniores que tenham cumprido com as normas de acesso, anualmente definidos para estes campeonatos, desde que não se contrarie o exposto na alínea 4 do artigo 9.
2. Em cada prova, só poderão pontuar até um máximo de 3 (três) atletas por clube, sendo os outros, para efeitos de pontuação colectiva, considerados como atletas individuais.
3. Nas estafetas apenas poderá pontuar uma equipa de cada clube.
 - 3.1. Não é permitida a inscrição de equipas de estafetas constituídas por atletas individuais, ou por atletas de clubes diferentes.
4. As corridas de distância igual ou superior a 400 metros, bem como as corridas de estafetas, serão disputadas por séries.
5. Nestes Campeonatos, a classificação colectiva só considerará os clubes que tenham apresentado três atletas pontuados ou cinco atletas a participar.

Artº 30º

CAMPEONATOS NACIONAIS DE CORTA - MATO

1. Nestes campeonatos apenas poderão participar atletas masculinos e femininos dos escalões de juvenis, juniores e seniores.
2. Nestes Campeonatos realizar-se-ão as seguintes provas: Juvenis masculinos e femininos, Juniores masculinos e femininos, Absolutos curto masculinos e femininos e longo masculinos e femininos.
3. Nestes Campeonatos haverá classificação individual e colectiva em cada prova.
4. No Campeonato Absoluto longo masculino, as equipas poderão fazer participar todos os seus atletas elegíveis de acordo com as formas de condicionamento em vigor - devendo indicar, aquando da inscrição, os 8 (oito) elementos que constituem a equipa para efeitos de classificação colectiva.
 - 4.1. No caso de um ou mais atletas referidos anteriormente estarem impossibilitados de participar, poderão os clubes proceder à sua substituição por outros atletas inscritos na prova, até 1 (uma) hora antes do início da 1ª prova dos Campeonatos.
5. Para a classificação colectiva das várias provas, serão apenas considerados os 4 (quatro) primeiros atletas portugueses de cada equipa.
 - 5.1. No que concerne aos Campeonatos Absolutos curtos, dois atletas Juniores no máximo poderão pontuar para a equipa.
6. Cada atleta só poderá competir nos Campeonatos da sua categoria.
 - 6.1. No que concerne aos Campeonatos Absolutos, é possível a participação de atletas Juvenis nos Campeonatos curtos.

Artº 31º

CAMPEONATOS NACIONAIS DE MARCHA (estrada)

1. Nestes Campeonatos apenas poderão participar atletas masculinos e femininos dos escalões de juvenis, juniores e seniores.
2. Nestes Campeonatos haverá classificação individual e colectiva, por escalão. O Campeonato Sub-23 apenas terá classificação individual..
3. Para a classificação colectiva serão apenas considerados os 3 (três) primeiros atletas portugueses de cada equipa.
4. Cada atleta só poderá competir nos Campeonatos da sua categoria, com excepção do sub-23 masculino que poderá optar pelo escalão sénior.